

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Gasparina Simas Milleo, 268, Centro, Antonio Olinto-PR, Cep 83.980-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.394.406/0001-21, representada por seu presidente o Sr. **EDUARDO RODRIGUES DE MEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG nº 8.369.656-7 SESP/PR e do CPF nº 053.502.779-60, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **SUZA MARA GUENZER**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.218.504-4 SESP/PR, do CPF nº 053.302.539-77 e do PIS nº 130.77877.49-9, doravante chamado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato tácito e individual de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** A CONTRATADA trabalhará para a CONTRATANTE, exercendo a função de **Faxineira** e demais funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da CONTRATANTE desde que compatíveis com suas atribuições.

**SEGUNDA:** O local de execução do trabalho situa-se nas dependências da CONTRATANTE, na Rua Gasparina Simas Milleo, 268, Centro, Antonio Olinto-PR.

**TERCEIRA:** O horário da prestação dos serviços da CONTRATADA será flexível, não tendo carga horária estabelecida e não podendo ultrapassar 20 horas semanais.

**QUARTA:** O presente contrato será por prazo indeterminado tendo início em 01 de Outubro de 2013, podendo ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem ser devido o aviso prévio legal, bem como não sendo devido qualquer indenização pelo período trabalhado e pelo período não trabalhado.

**QUINTA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados a importância de R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco Reais) por mês.

**SEXTA** – A Contratada receberá mensalmente através de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) e sobre o valor bruto do serviço será deduzido o INSS e IRF, conforme determina a Lei.

**SÉTIMA:** A CONTRATADA autoriza o desconto em sua remuneração das importâncias que lhe forem adiantadas pelo CONTRATANTE, assim como o desconto de importâncias correspondentes a prejuízos que causar ao mesmo.

**OITAVA:** Obriga-se a CONTRATADA, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o regulamento interno da CONTRATANTE, bem como obedecer ordens de superiores.

**NONA:** A CONTRATADA fica ciente do regulamento da CONTRATANTE, e das normas de segurança no Trabalho que regulam, suas atividades, e se compromete a usar os Equipamentos de Segurança Individual, EPIs a ela fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes a segurança e medicina do trabalho.

*Tendo assim contratado, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.*

Antonio Olinto - PR, 01 de Outubro de 2013.

**CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

**EDUARDO RODRIGUES DE MEIRA JUNIOR**  
Presidente

**SUZA MARA GUENZER**  
Contratada